

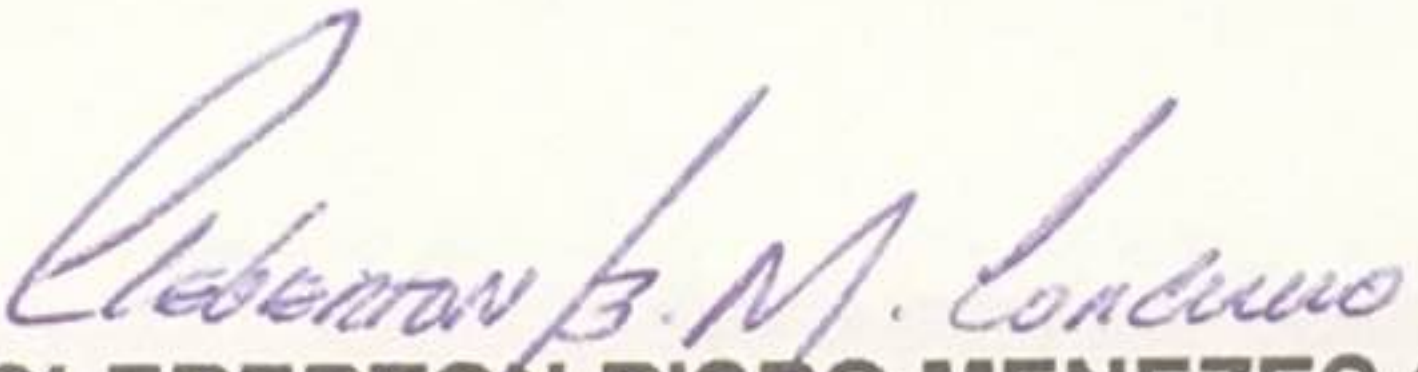


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº:569/2019 que Abre Crédito Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento vigente para ajuste no orçamento do Poder Executivo do Município de Frei Paulo/SE dá outras providências.

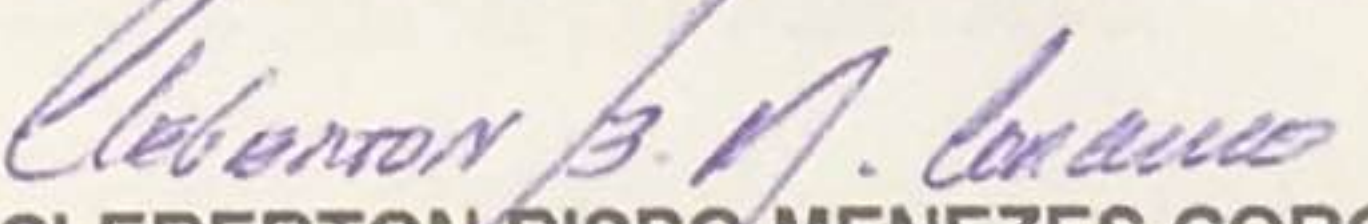
Frei Paulo/SE, 12 de dezembro de 2019.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo/SE, 12 de dezembro de 2019.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº569/2019

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento vigente para ajuste no orçamento do Poder Executivo do Município de Frei Paulo/SE dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Suplementar no Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do orçamento vigente, para ajuste no orçamento do Poder Legislativo.

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação	Nome	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2001	Manutenção da Câmara	33901400 - Diárias - Civil	1.001 - RP	15.000,00
2001	Manutenção da Câmara	33903900 - Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica	1.001 - RP	10.000,00
				25.000,00

ANULAÇÃO:

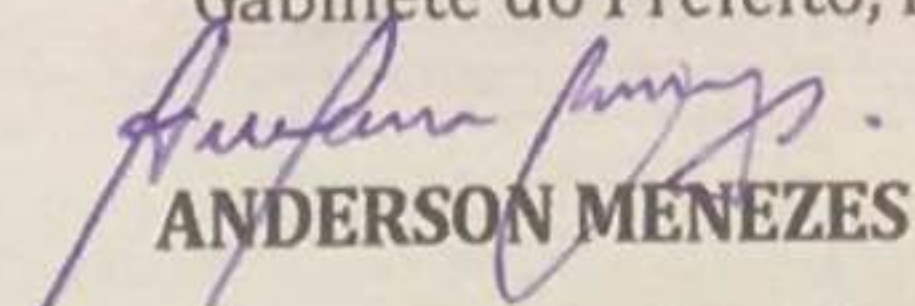
Ação	Nome	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2001	Manutenção da Câmara	31901100 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.001 - RP	25.000,00
				25.000,00

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, estão indicados e discriminados no presente projeto e que será fielmente efetivado no Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Frei Paulo 12 de dezembro de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal